



CE.


CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2020

Município de Porto Moniz & Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo

OUTORGANTES: -----

PRIMEIRO: **Município do Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente de Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, como Primeiro Outorgante,

SEGUNDO: **Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo**, NIPC 514954108, com sede ao Caminho do Engenho, n.º 33, freguesia de Machico, Município de Machico, adiante designada por AAMPS, devidamente representada pelo seu Presidente, Manuel Élio Gomes da Costa, como Segundo Outorgante: -----

Considerando que compete às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...) nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que o MPM tem por objetivos dinamizar, no seu Município, estudos, atividades, projetos, ações de conservação da fauna e da flora indígenas, promover a literacia científica, através da educação ambiental, e criar estruturas de apoio ao recreio e lazer para residentes e visitantes; -----

Considerando que a Apicultura, além de constituir uma atividade que se apresenta como um complemento aos rendimentos de alguns dos agregados familiares deste concelho, permite a polinização da flora existente no Município de Porto Moniz de uma forma cuidada e harmoniosa, é objetivo do MPM, com a celebração deste contrato-programa/protocolo, conceder aos Apicultores do Município de Porto Moniz uma participação financeira na aquisição de um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa, medicamento que se revela crucial para garantir a sobrevivência das colmeias destes Apicultores. -----

A celebração deste contrato-programa/protocolo prevê, além da proteção das colmeias dos Apicultores do Porto Moniz, a criação de um Roteiro de Turismo Rural Apícola, através de uma parceria entre a AAMPS e os apicultores locais, que incluirá nos seus



programas a degustação não apenas de iguarias no seu estado primário, mas também de outros derivados do mel, com a possibilidade de os visitantes poderem também integrar a realização de várias atividades ao longo do percurso. -----

Considerando que a AAMPS centra a sua atividade na consciencialização e conservação da natureza, valorizando e promovendo o uso dos produtos locais; -----

Entre os outorgantes, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Porto Moniz, aos **15 de junho de 2020**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas -----

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM à AAMPS, com a contrapartida de esta Associação disponibilizar aos Apicultores do Município de Porto Moniz um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa, medicamento que se revela crucial para garantir a sobrevivência das colmeias destes Apicultores. -----

2. São objetivos deste Protocolo: -----

- a) Dinamizar estudos, atividades e projetos no Município de Porto Moniz; -----
- b) Fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre a AAMPS e o MPM; -----
- c) Aproximar a Apicultura da comunidade e das entidades, na ótica da promoção do intercâmbio e transmissão de conhecimentos, contribuindo para a afirmação da sua relevância na área agrícola, florestal e ambiental; -----
- d) Identificação, por parte da AAMPS, de colmeias abandonadas; -----
- e) Identificação, por parte da AAMPS, de colmeias não registadas. -----

Handwritten signature and initials in the top right corner.

2^a

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo, tem início no dia da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020. -----

3.^a

Colaboração genérica

Os dois Outorgantes acordam em manter uma postura permanente de troca de informação e colaboração relativamente a eventos que pretendam dinamizar, no concelho do Porto Moniz, designadamente estudos, atividades, projetos, ações de conservação da fauna e da flora indígenas, bem como à promoção da literacia científica através da educação ambiental e criação de estruturas de apoio ao recreio e lazer para residentes e visitantes. -----

4^a

Comparticipação financeira – Apoio a prestar pelo MPM à AAMPS

1. A participação financeira do MPM à AAMPS terá um montante anual de 672,00€ (seiscentos e setenta e dois euros). -----

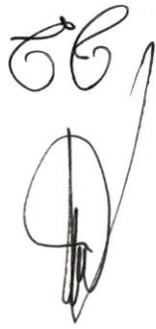
2. O apuramento da participação financeira a atribuir pelo MPM à AAMPS foi enviado por email, pelo segundo outorgante, e deu entrada com o FutureDoc n.º 3117/2020. ----

3. Este apuramento resulta da necessidade de realização de 2 tratamentos por ano do medicamento a participar, tendo cada embalagem o custo de 12€; -----

3.1) Considerando um levantamento efetuado pela AAMPS, no concelho de Porto Moniz, que refere o registo de 25 apiários, com 279 colónias (colmeias), são necessárias 56 embalagens do medicamento de forma a serem tratadas todas as colmeias. -----

4. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número 1 desta cláusula têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2020, tendo-lhe sido atribuído o cabimento n.º 253/2020. -----

5. O montante acima indicado poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem. -----



5.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----
 - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; -----
 - b) Apoiar logisticamente, e mediante solicitação da AAMPS, por escrito; -----
 - c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pela AAMPS no concelho, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo; -----
 - d) A divulgação de informação específica nas suas áreas de intervenção nos seus diversos locais de estilo; -----
2. Compete à AAMPS: -----
 - a) Realizar anualmente a candidatura ao PAN para garantir o financiamento de medicamento a 65%, no cumprimento dos objetivos definidos. -----
 - b) Dinamizar diversas atividades no domínio da Apicultura, no mesmo Município do Porto Moniz e onde for oportuno, com destaque para: -----
 - ba) Atividades técnico – pedagógicas no âmbito da educação / formação dos ativos do setor apícola regional; -----
 - bb) Atividades de sensibilização e educação ambiental para a população em geral; -----
 - bc) Atividades de investigação e inovação no domínio da produção e gestão sustentada em apicultura; -----
 - bd) Candidaturas a projetos nacionais e comunitários que visem o melhoramento das condições e a dinamização das atividades e projetos apícolas no Município do Porto Moniz. -----
 - c) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento. -----
3. Compete ainda à AAMPS:-----
 - a) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM para o fim a que se destina, nomeadamente para aquisição de um medicamento para o tratamento anual



66
D

- contra a Varroa para distribuição aos Apicultores do Município de Porto Moniz;-----
- b) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com a AAPMS; -----
 - c) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM; -----
 - d) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM ao direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----
 - e) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----
 - f) Incluir o logotipo do MPM em todo o material promocional dos eventos organizados;-----
 - g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar. -----

6ª

Acompanhamento e execução do Protocolo

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.-----
2. A AAMPS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas, no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo.-----

7ª

Resolução do Protocolo

- O MPM poderá rescindir o presente Protocolo desde que se verifique: -----
- a) O não cumprimento do presente Protocolo; e/ou, -----
 - b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída.-----

8ª

Produção de efeitos

1. Este Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura. -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

9ª

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria. -----
O presente Protocolo é constituído por seis páginas, foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 25 dias de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente da Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo



Manuel Élio Gomes da Costa